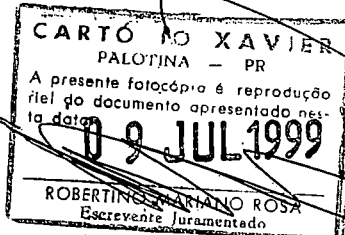




# Prefeitura do Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.508



**Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.**

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI",  
EM, 07 DE JULHO DE 1999.

  
**Valmor Antônio Burin,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

  
**Generino Rech,**  
**Sec.Munic.de Administração**

Jornal Orgão Oficial "FOLHA DE PALOTINA"  
Palotina - Pr, 09 / 07 / 99, pg. 04